



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 008, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **CLARICE TERESINHA MORAES**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3055094704 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 638.176.320-53, residente e domiciliada nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.696.516/0001-39, com sede na Rua Antônio Burin, n.º 35, Bairro Santa Catarina, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **LEANDRO JOSÉ LERNER**, inscrito no CPF sob n.º 920.050.390-04, portador do RG n.º 5060902871, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José Mikulski, n.º 339, Bairro Cerâmica, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 4.503/2017; bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de COLABORAÇÃO tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto “Integrar”, proposto pela Associação Aquarela Pró-Autista, compreendendo a Linha de Financiamento 02, do Edital de Chamamento Público 002/2022, para atendimento de crianças e adolescentes, em consonância com os preceitos contidos na Lei nº 8.069/1990 – ECA, e Lei Municipal n.º 4.107/2006, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim – COMDICAIE e do Administrador Público.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de **RS 97.389,34** (noventa e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária:
10.03.14.243.0010.2054.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social Recursos Livre.

10.03.14.243.0010.2054.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social-1005 – FMDCA.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Colaboração, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e deste Termo, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

Assinatura

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- VIII - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
- IX - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- X- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- XI – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;
- XII – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XIII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XIV– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- XV – Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;
- XVI – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido no Art. 11, da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 53, do Decreto Municipal n.º 4.503/2017.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

XVII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

XVIII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC a gravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

3.3.1. Após a execução integral do objeto da presente parceria e da prestação de contas final aprovada, os bens patrimoniais, materiais ou equipamentos permanentes adquiridos, produzidos ou construídos com recursos dele oriundos, mas que não se incorporem ao seu objeto, terão sua destinação definida pela administração pública conforme (art. 50, do Decreto 4.503/17). Antes desse prazo, a OSC somente poderá alienar os bens comprovadamente inservíveis.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Colaboração.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
- VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;
- VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a contar da data do recebimento do recurso na conta-corrente específica informada pela entidade, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pelo gestor e pelo COMDICAIE, e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim - RS

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo COMDICAÉ.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria-Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 12 de Dezembro de 2022.

CLARICE TERESINHA MORAES
Secretária Municipal de Assistência
Social

LEANDRO JOSÉ LERNER
Presidente da Associação Aquarela Pró-Autista

Testemunhas: _____



PROPOSTA

I. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
I.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA		CNPJ: 11.696.516/0001-39
Endereço Rua Antônio Burin, nº 35		
Cidade/UF: Erechim	Bairro: Santa Catarina	CEP: 99.709.540
Telefone: (54) 3712-3005	Celular: (54) 3712-3005	
E-mail: contato@aquarelaproautista.org.br	Site:	
Data Constituição da OSC: 20 de setembro de 2009		Mandato Diretoria: 24/05/2021 a 24/05/2023
Representante Legal: Leandro José Lerner		CPF: 920.050.390-04
RG: 5060902871	Órgão Expedidor: SJS/II	
Telefone: (54) 99184-0628	E-Mail: contato@aquarelaproautista.org.br	
Endereço: Jóse Mikulski, nº 339		
Cidade/UF: Erechim/RS	Bairro: Cerâmica	CEP: 997140-022
Responsável Técnico pela execução do Projeto: assistente social.		
I.2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)		

Handwritten signatures and initials in blue ink.



A Associação Aquarela Pró-Autista é uma entidade de caráter beneficente de assistência social, com finalidade formativa, assistencial, educacional, cultural sem fins lucrativos, nos termos que dispõe o artigo 53 do código civil, sem identificação político-partidária, de número ilimitado de associados, com estatuto registrado no Serviço de registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município de Erechim-RS sob nº 4.531 do livro "A" número 039 nele às folhas 097 à 101 em 05 de março de 2010 e inscrita no CNPJ sob nº 11.696.516/0001-39. A Associação Aquarela Pró-Autista, Organização da Sociedade Civil, filantrópica, sem fins lucrativos nasceu da preocupação e da mobilização de um grupo de pais e pessoas da comunidade comprometidas com a causa dos Autistas. A entidade tem parcerias com Erechim e municípios da região, prestando atendimentos direcionados ao autismo.

A OSC busca ampliar o atendimento cognitivo e terapêutico multidisciplinar, de forma assistencial, apoiando e orientando as famílias dos autistas, visando o desenvolvimento, a autonomia e a integração social dessas crianças e jovens, como garante a Constituição Federal, sem discriminação. Nesse sentido, zela pela defesa dos direitos dessas pessoas, com vistas a assegurar-lhes vida digna e desenvolvimento integral, valendo-se de métodos e técnicas específicas para o aprendizado dos autistas. A Associação Aquarela Pró-Autista foi constituída há 13 anos no dia 20 de setembro de 2009.

EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO

2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.

A Associação Aquarela executa parcerias com a Prefeitura Municipal de Erechim, e, convênios com prefeituras da região do Alto Uruguai: Aratiba, Áurea, Barão de Cotegipe, Campinas do Sul, Entre Rios do Sul, Gaurama, Getúlio Vargas, Marcelino Ramos e Viadutos. Totalizando, 56 usuários atendidos pela Entidade. Para cada usuário que é atendido pela Instituição é realizado inicialmente um planejamento individual de atividades conforme o seu grau de desenvolvimento. Esse planejamento resulta em plano específico de atividades onde os mesmos passam por um processo de estimulação e aprendizagem, o qual é reavaliado constantemente pela equipe de profissionais.

2.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria:

O autismo ainda é relativamente desconhecido no Brasil, por mais que atinja milhões de pessoas, muitas delas sem diagnóstico. Ao todo, estima-se que existam mais de 70 milhões de autistas ao redor do mundo. No Brasil, esta estatística chega a 2 milhões. No Rio Grande do Sul, estatisticamente são 200 mil pessoas e em Erechim, aproximadamente, 1.800 usuários com diagnóstico de TEA, esses números só vem aumentando no último ano. A demanda por atendimentos só aumenta, atualmente a Entidade atende 56 usuários e possui na lista de espera aproximadamente 61 crianças e adolescentes por uma vaga. Frente a esta problemática, os autistas e suas famílias terão a possibilidade de superar algumas barreiras, como inibição, a dificuldade de expressar os sentimentos e fortalecer laços familiares.

2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto

Proporcionar aos usuários a curto e/ou longo prazo que sejam e sintam-se incluídos, valorizados e pertencentes a vida comunitária. Através da integração e socialização, busca-se o fortalecimento dos laços familiares e sociais, psicológicos/emocionais, desta forma, promove-se condições para o aumento da autoestima, da qualidade de vida pessoal e consequentemente a autonomia pessoal.

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)

**3.1 Nome do Projeto: Projeto Integrar****3.2 Prazo de Execução:** ARR 12 meses**3.3 Objeto da Parceria**

Promover atendimento às crianças e adolescentes com deficiência (Transtorno do Espectro Autista – TEA) do município Erechim, aumentar o estímulo ao desenvolvimento da autonomia, autoestima, estimular habilidades e inclusão social. Desenvolver ações voltadas para promoção máxima dessas pessoas e assim apoiar o núcleo familiar, em detrimento do aumento da qualidade de vida, defesa dos direitos e do fomento da autonomia.

3.4 Atividade ou Projeto a ser desenvolvido

Atividades a serem desenvolvidas:

1. Oficina de música reduzir o estresse e a ansiedade, promover o bem-estar, aliviar a dor, expressar sentimentos, melhorar a memória e melhorar a comunicação. Na prática musical é possível desenvolver repertórios de canções, experimentações instrumentais variadas e atividades receptivas, para estimular a livre expressão, trabalhando a parte cognitiva e motora, a comunicação e a interação sociocultural, trazendo assim benefícios perceptíveis para cada envolvido.
2. Oficina de psicomotricidade, promover estímulos para aumentar o interesse na execução das atividades, oportunizando melhor integração da criança ou do adolescente, facilitando a interação entre os autistas e a pessoas no seu convívio diário, estimular a linguagem, a comunicação, a capacidade motora ampla e fina e o desenvolvimento cognitivo através do movimento. Trabalhar valores visando a socialização no grupo e convivência social, habilidades motoras, associadas aos aspectos emocionais e cognitivos, corporal e espacial. a interação com o meio e com outro. Atividades de psicomotricidade pular corda; saltar elástico; brincar de pique-pega; vivo ou morto; dar cambalhotas e estrelinha; jogos de bola, pular amarelinha; cobra-cega entre outra.

3.5 Justificativa**Justificativa:**

Este projeto justifica-se devido à escassez de atendimento especializado e direcionado para pessoas com TEA na região de Erechim. Há falta de políticas públicas direcionadas para esse segmento, orientação as famílias e diagnósticos precoces, pois, muitos ainda não têm compreensão do que é o Autismo e suas comorbidades. A falta de conhecimento e por não “aparentarem” ter uma deficiência gera um quadro de não aceitação por parte dos pais e familiares, em muitos casos pode durar tempo, o que prejudica em muito, no quadro evolutivo da criança. O presente projeto justifica-se pela relevância do trabalho realizado pela Associação Aquarela Pró-Autista, em benefício das crianças e adolescentes, bem como das suas famílias. A entidade visa o bem-estar, primazia no atendimento, proteção e prevenção dos usuários atendidos. A complementação do Projeto “**Integrar**” viria a somar mais recursos para financiar as oficinas ofertadas pela entidade. A Aquarela é uma Entidade Filantrópica que presta atendimentos as pessoas com TEA, os atendimentos são gratuitos e semanais com o intuito do aumento de qualidade de vida do usuário. São famílias inseridas no cadastro único, BPC (benefício de prestação continuada) e auxílio Brasil.

ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ AUTISTA
CNPJ 11.696.516/0001-39

Rua Antônio Burin, 35 – Bairro Santa Catarina – Erechim/RS – CEP 99711-340
Telefone (54)3712-3005 e-mail: contato@aquarelaproautista.org.br

Handwritten signature

**3.6 Público-Alvo**

O Projeto atenderá integralmente 17 crianças e adolescentes com (TEA) Transtorno do Espectro do Autismo do município de Erechim.

4. OBJETIVOS**4.1 Gerais**

O Projeto tem como objetivo promover o atendimento através das oficinas de música e psicomotricidade com objetivo de garantir a inclusão das pessoas (TEA) na sociedade e melhor a vida diária dos usuários. Desenvolvendo ações voltadas para a promoção máxima desses usuários e assim apoiar e orientar o núcleo familiar, minimizando as situações de vulnerabilidade em detrimento do aumento da qualidade de vida, defesa dos direitos e do fomento da autoestima em consonância da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com (TEA) -Lei 12.764/12, atendendo plenamente os objetivos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.2 Específicos

- Proporcionar oficinas de musicalização, de forma individualizado ou em grupo;
- Realizar oficina de psicomotricidade, de forma individualizado ou em grupo;
- Promover atendimento qualificado aos autistas, articulações em defesa de seus direitos, visando a qualidade de vida e a inclusão social;
- Aquisição de mesa, armários, gaveteiros e microcomputador.

5. RESULTADOS ESPERADOS

- Melhorar o desenvolvimento motor
- Proporcionar maior autonomia;
- Desenvolver a criatividade, melhorar a coordenação motora e socialização
- Proporcionar aos usuários a curto e/ou longo prazo que sejam e sintam-se incluídos, valorizados e pertencentes a vida comunitária, através da integração e socialização.

OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO

OBJETIVOS (Gerais e específicos)	META	AÇÕES	PRAZOS (início/término)	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)
	01	Através da oficina de música, reduzir o estresse e a ansiedade, promover	ARR 12		Autonomia;

ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ AUTISTA
CNPJ 11.696.516/0001-39

Rua Antônio Burin, 35 – Bairro Santa Catarina – Erechim/RS – CEP 99711-340
Telefone (54)3712-3005 e-mail: contato@aquarelaproautista.org.br

Handwritten signature/initials



- Proporcionar oficinas de musicalização, de forma individualizado ou em grupo;		bem-estar, aliviar a dor, expressar sentimentos, melhorar a memória e melhorar a comunicação.	Meses	Melhoria na qualidade vida do usuário	Qualidade de vida; Auto estima; Socialização
- Proporcionar oficinas de psicomotricidade, de forma individualizado ou em grupo;	02	Através da oficina de psicomotricidade estimular a linguagem, a comunicação, a capacidade motora ampla e fina e o desenvolvimento cognitivo através do movimento.	ARR 12 Meses	Incentivar que o atendido com TEA, adquira autonomia de movimento corporais e motor.	Independência; Evolução; Contribuir na execução das atividades diárias.
- Promover atendimento qualificado aos autistas, articulações em defesa de seus direitos, visando a qualidade de vida e a inclusão social;	03	Realização de atividades integrativas entre crianças e adolescentes com deficiência (TEA), conjuntamente com seus familiares	ARR 12 MESES	Melhoria na qualidade de vida	Condições de igualdade; Contribuir com ambientes mais acessíveis e visando à sua inclusão social
- Adquirir equipamentos e móveis para qualificar os atendimentos das oficinas de música e psicomotricidade.	04	Ofertar espaços mais qualificados facilitando os atendimentos dos usuários e suas famílias.	ARR 12 MESES	Melhoria dos atendimentos	Lista de presença Registro fotográfico

7. DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETO

O projeto "INTEGRAR" seguirá o objetivo geral do projeto, sendo que atenderá 17 crianças e adolescentes com (TEA) será realizado no contra turno escolar, serão servidos lanches diariamente. O atendimento das oficinas de música e psicomotricidade será semanal com sessão de 15 a 30 minutos individuais e/ou grupo com atividades pertinentes a cada especialidade, conforme cronograma de atendimento para cada usuário pela equipe multidisciplinar da OSC.

8. METODOLOGIA

ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ AUTISTA
CNPJ 11.696.516/0001-39
Rua Antônio Burin, 35 – Bairro Santa Catarina – Erechim/RS – CEP 99711-340
Telefone (54)3712-3005 e-mail: contato@aquarelaproautista.org.br

Handwritten signature



Atendimento semanal com sessão de 30 minutos individual e/ ou em grupo /com atividades pertinentes a cada especialidade conforme cronograma de atendimento desenvolvido para cada usuário pela equipe multidisciplinar da Entidade. Oferecendo aprendizagem cognitiva, comunicativa e social, oferecendo um conteúdo e metodologia que privilegia os valores estéticos, a beleza humana e o relacionamento humano, apoiando e orientando às famílias dos usuários.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1	R\$ 97.389,34					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

10.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria

	Valor
Fonte: Prefeitura Municipal de Erechim	
Município de Erechim	R\$ 97.389,34
Total geral	R\$ 97.389,34

10.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

Planilha em anexo.

10.2.1 Despesas de pessoal

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL (CONTRATUAL)	Nº DE PROFISSIONAIS	SALÁRIO BRUTO PER CAPITA
Professora de música	35 horas	1	R\$ 3.244,13
Professor de psicomotricidade	35 horas	1	R\$ 3.244,13

11. DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ AUTISTA
 CNPJ 11.696.516/0001-39
 Rua Antônio Burin, 35 - Bairro Santa Catarina - Erechim/RS - CEP 99711-340
 Telefone (54)3712-3005 e-mail: contato@aquarelaproautista.org.br

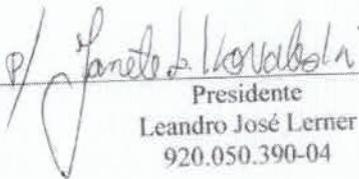
[Handwritten signature]



Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Erechim, 26 de outubro de 2022.


Presidente
Leandro José Lerner
920.050.390-04

12. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado

Em andamento

Reprovado

(Secretário Municipal de..., que assinará o Termo de parceria)

